



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145, Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, por intermédio da **Unidade Polo da Central de Compras Vale do Jaguaribe, campus de Limoeiro do Norte, UASG 158314**, com sede na Rua Estevão Remígio de Freitas, nº 1145, Centro, CEP nº 62.930-000, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0003-07, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-geral, **FRANCISCO VALMIR DIAS SOARES JUNIOR**, nomeado(a) pela PORTARIA nº 236/GABR/REITORIA, de 01 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 02 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 151*****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023 (SRP), publicada no Diário Oficial da União de 06/02/2024, processo administrativo nº **23260.000340/2023-70**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **mobiliários assentos para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Limoeiro do Norte e órgãos participantes**, conforme especificados nos **itens 15 ao 18** do **Grupo/Lote 3** do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 10/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF: 18.493.830/0001-63

Endereço Completo: Rua Roberto Honório da Costa, 214, Distrito Empresarial D'Carlos, Formiga - MG – CEP: 35.577-524

Telefone: (37) 99934-9850

E-mail: contato@metaxoffice.com.br

Representante Legal: Leandro Fernandes Alves, portador da Carteira de Identidade nº 14.289.338 SSP/MG e CPF nº 075.038.856-02

GRUPO/LOTE 3 - POLTRONAS AUDITÓRIOS

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	603498	564	Unidade	R\$ 1.848,00	R\$ 1.042.272,00
16	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA LATERAL – PMR	603498	157	Unidade	R\$ 2.600,00	R\$ 408.200,00
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	603498	39	Unidade	R\$ 3.677,00	R\$ 143.403,00
18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	603498	460	Unidade	R\$ 1.998,00	R\$ 919.080,00
TOTAL GRUPO/LOTE 3						R\$ 2.512.955,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - Limoeiro do Norte.

UASG GERENCIADORA: 158314 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIE.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	UNIDADE	10	100	100
16	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA LATERAL – PMR	UNIDADE	1	10	10
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	0	2	2
18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	UNIDADE	2	20	20



Autenticar documento em <https://anchileta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG PARTICIPANTE: 158951 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS BATURITÉ					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	UNIDADE	10	100	100
16	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA LATERAL – PMR	UNIDADE	1	10	10
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	0	2	2
18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	UNIDADE	1	10	10

UASG PARTICIPANTE: 158961 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS CAMOCIM					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	UNIDADE	4	40	40

UASG PARTICIPANTE: 158318 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: CEDRO					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	UNIDADE	10	100	100
16	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA LATERAL – PMR	UNIDADE	1	10	10
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	0	2	2
18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	UNIDADE	2	20	20

UASG PARTICIPANTE: 158313 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: FORTALEZA					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	2	20	20

UASG PARTICIPANTE: 158320 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: IGUATU					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	UNIDADE	40	400	400

UASG PARTICIPANTE: 158965 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: ITAPIPOCA					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	UNIDADE	2	20	20

UASG PARTICIPANTE: 158955 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: JAGUARIBE					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	UNIDADE	10	100	100
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	0	2	2

UASG PARTICIPANTE: 158319 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: MARACANAÚ					
---	--	--	--	--	--



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIE.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
16	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA LATERAL – PMR	UNIDADE	5	50	50
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	0	4	4

UASG PARTICIPANTE: 158315 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: QUIXADÁ					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIE.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	UNIDADE	0	4	4
16	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA LATERAL – PMR	UNIDADE	0	2	2
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	0	2	2

UASG PARTICIPANTE: 158133 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: REITORIA					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIE.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	UNIDADE	1	10	10

UASG PARTICIPANTE: 158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: JAGUARUANA					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIE.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
16	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA LATERAL – PMR	UNIDADE	7	65	65

UASG PARTICIPANTE: 158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: TABULEIRO DO NORTE					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIE.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	0	2	2

UASG PARTICIPANTE: 158952 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: TAUÁ					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIE.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
15	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM PRANCHETA	UNIDADE	10	100	100
16	POLTRONA AUDITÓRIO COM PRANCHETA LATERAL – PMR	UNIDADE	1	10	10
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	0	2	2

UASG PARTICIPANTE: 158959 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS: UBAJARA					
ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIE.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	UNIDADE	0	1	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir **de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013). Documento identificado com o nº 1340037003100340092003A00840052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no Sistema Eletrônico de Informação (SEI!) em 1 (uma) via e encaminhada cópia via e-mail ao fornecedor vencedor.

Limoeiro do Norte-CE

(documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO VALMIR DIAS SOARES JUNIOR

Representante legal do órgão gerenciador

(documento assinado eletronicamente)

LEANDRO FERNANDES ALVES

Representante legal do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO registrado(a) civilmente como LEANDRO FERNANDES ALVES, Usuário Externo**, em 20/02/2024, às 13:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5841157** e o código CRC **ADD2BD90**.

23260.000340/2023-70

5841157v17



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003700340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 54/2024

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto do presente Termo de Referência é a adesão à Ata de Registro de Preços 03/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Registro de Preços nº 10/2023, publicada no Diário Oficial Da União em 06/02/2024, Processo Administrativo nº 23260.000340/2023-70, baseada na Lei nº 8.666/93, para aquisição de Poltronas Multiuso para Auditório e de Poltronas para Auditório para Obesos.

Esta adesão está em conformidade com o parecer do TCEES, que permite a adesão a atas de registros de preços que foram reguladas pela antiga Lei de Licitações.

2. DO OBJETIVO

O objetivo da presente é a aquisição para o Plenário da CMA de Poltronas Multiuso para Plenário e de Poltronas Obeso para Plenário.

Com essa aquisição, será possível substituir as Poltronas que haviam no Plenário da CMA, que estavam sem condições de uso e já foram devolvidas para a Prefeitura.

3. DA JUSTIFICATIVA

A CMA vem passando por um processo de reforma (Concorrência Pública 009/2023, Processo 3333/2023, Contrato 04/2023, da Prefeitura Municipal de Anchieta) no qual foi necessário retirar todos os móveis que compunham o Plenário Urias Simões.

Após a retirada, foi constatado que as cadeiras para o público do Plenário não tinham mais condições de serem utilizadas, visto que já estavam muito desgastadas pelo uso sem substituições nem manutenções há pelo menos 14 (catorze) anos.

Diante disso, a equipe de planejamento verificou a necessidade de troca dos móveis e constatou-se que a adesão por ata mostra se mais vantajosa tanto financeiramente quanto em trâmite processual e logisticamente.

Dessa forma, para que haja tempo hábil para trocar os móveis antes do término ou logo após o término da reforma, com o intuito de dar melhor aproveitamento logístico, faz-se necessária a aquisição via ADESÃO DE ATA.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar de nº 77/2024 que demonstrou a necessidade de aquisição de novas Poltronas para o Plenário da CMA bem como a Vantajosidade da Adesão à Ata supramencionada.

5. DA ADESÃO À ATA REGISTRADA SOB A LEI Nº 8.666/93





Apesar da lei vigente para licitações e contratos da Administração Pública ser a Lei nº 14.133, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023 será realizada sob a Lei 8.666/93. Esta foi a regulamentação vigente no momento do registro da Ata e, conforme o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), é permitida a adesão a atas de registros de preços que foram reguladas por esta lei.

A adesão a esta Ata de Registro de Preços, portanto, segue todos os preceitos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e está alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de contratos públicos. Além disso, a adesão a uma Ata de Registro de Preços já existente agiliza o processo de contratação, permitindo que a Câmara Municipal de Anchieta atenda às suas necessidades de conectividade de maneira eficiente e econômica.

É importante ressaltar que a adesão à Ata não exime a Câmara Municipal de Anchieta de realizar todos os procedimentos necessários para garantir a legalidade e a efetividade da contratação. Isso inclui a verificação da idoneidade da empresa fornecedora, a adequação do objeto contratado às necessidades da Câmara e a observância dos princípios da Administração Pública, como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As poltronas que serão adquiridas são as listadas a seguir que estão descritas no Termo de Referência constante da Ata De Registro de Preços a ser aderida.

ITEM	OBJETO	CATMAT
ITEM 17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	603498
ITEM 18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	603498

As especificações das poltronas listados acima são idênticas as especificações contidas no Termo De Referência redigido pelo IFCE que foi objeto da Ata que está sendo aderida.

As quantidades acima listadas poderão sofrer alterações (aditivos) de 25% para mais ou para menos.

7. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS

- Embalagem: Os itens serão entregues devidamente embalados em caixas resistentes para proteção contra danos durante o transporte.
- Transporte: O fornecedor é responsável por organizar o transporte seguro dos itens até o local de entrega especificado no contrato. Os custos de transporte estão incluídos no valor total do contrato.
- Serão solicitados os laudos e certificados conforme descrito no Termo de Referência redigido pelo IFCE (anexo) que foi objeto da Ata que está sendo aderida.
- As cores e acabamentos serão definidos e encaminhados a CONTRATADA por ocasião da Autorização de Fornecimento.





8. DA GARANTIA E SERVIÇOS

Será exigida Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação para ambos os itens;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O transporte e a entrega dos itens são de responsabilidade da detentora dos preços e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela Contratante.

9.4. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do envio da nota de autorização de fornecimento, na Câmara Municipal de Anchieta;

9.5. PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO OS CUSTOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS, QUE CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

O prazo de trinta dias corridos para o pagamento só se iniciará após o término da montagem/installação dos móveis pela CONTRATADA.

Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pela Lei 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

12. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO





O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor responsável pelo Setor de Manutenção.

Nome do servidor responsável pelo Setor de Manutenção: Max Sandro Pires Alves

Matrícula:558

E-mail: max.alves@camaraanchieta.es.gov.br

O fiscal suplente será servidor responsável pelo Setor Gerência de Segurança e Serviços.

Nome do servidor responsável pela Gerência de Segurança e Serviços: Victor Hugo Sousa Benevenuti

Matrícula:553

E-mail: victor.benevenuti@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 9;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- Atender à Todas as Obrigações relacionadas no Termo de Referência redigido pelo IFCE (anexo) que foi objeto da Ata que está sendo aderida.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da





contratação;

- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 44905242000, elemento de despesa MOBILIÁRIO EM GERAL, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Fundamentação Legal:**
 - Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
 - Lei nº 8.666/93
- **Observações Gerais:**
 - Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Victor Hugo Sousa Benevenuti - Seção de Manutenção





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TR 54/2024 - POLTRONAS PARA PLENÁRIO DA CMA

ANEXO – TABELA DE QUANTITATIVO E VALORES DE MOBILIÁRIOS

ITEM	OBJETO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	603498	2	R\$ 3.677,00	R\$ 7.354,00
ITEM 18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	603498	130	R\$ 1.998,00	R\$ 259.740,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 267.094,00

**Rua Nancy Ramos Rosa, 95, Portal de Anchieta - Anchieta - ES
CEP: 29230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Anchieta, 24 de setembro de 2024.

Em atendimento à Portaria nº 163/2023 da Câmara Municipal de Anchieta e à Lei nº 14.133/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada para a obtenção de valores estimados visando contratação/aquisição de bens/serviços para a esta Casa de Leis.

OBJETO

Aquisição de poltronas multiuso para auditório e de poltronas para auditório para obesos.

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS DE ACORDO COM O ART. 23, §1º DA LEI 14.133/2021

- INCISO I - Painel de Preços (Compras.gov.br);
- INCISO II - Fonte não utilizada;
- INCISO III - Fonte não utilizada;
- INCISO IV - Fonte não utilizada;
- INCISO V - Fonte não utilizada.

PREÇOS COLETADOS E VALORES ESTIMADOS

Os preços coletados seguem em documento anexo a este relatório. Os valores estimados para a realização do certame são:

Item 1 - R\$ 3.764,19 (Valor Unit.) X 02 (Quant. Poltronas) = R\$ 7.528,38
Item 2 - R\$ 2.199,40 (Valor Unit.) X 03 (Quant. Poltronas) = R\$ 285.922,00

Valor total estimado para a contratação: R\$ 293.450,38

Valor a ser pré-empenhado em 2024: R\$ 293.450,38 (verificar com a administração se a aquisição será empenhada ainda no exercício 2024)

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que a estimativa de custos por meio da Pesquisa de Preços é etapa essencial para a realização das compras públicas, elencamos os critérios adotados para a realização desta pesquisa:

- Escolha de fontes de consulta confiáveis e previstas em legislação;
- Consideração das especificidades do objeto;
- Verificação de similaridade entre os itens consultados e os descritos no Termo de Referência;
- Obtenção de preços estimados compatíveis com os praticados pelo mercado para produtos/serviços similares;
- Identificação e exclusão de itens com preços classificados como inexequíveis ou com sobrepreço;
- Observância de parâmetros de economia de escala, desvio padrão e coeficientes de variação para a composição da pesquisa;
- Objetividade na compilação das informações do Relatório de Pesquisa de Preços (exclusão/desconsideração de itens/preços evitando a composição do relatório da pesquisa com excesso de informações, desde que não haja impacto relevante na média/mediana obtida).

Isto posto, conta(m) abaixo a(s) justificativa(s) para a metodologia utilizada, em especial para a exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa, de acordo com os critérios apresentados:

- () Não se aplica - não houve exclusão/desconsideração de itens/preços da pesquisa;
(X) Inexequível - economia de escala;
(X) Inexequível - valor(es) fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
(X) Valor(es) excessivamente elevado(s) - fora do desvio padrão/ coeficiente de variação definido(s);
() Inconsistente - item(ns) diferente(s) do Termo de Referência;
() Composição - exclusão/desconsideração pela ausência de impacto na pesquisa, visando a sintetização do relatório.

FORNECEDORES QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS (E-MAILS NÃO RESPONDIDOS)

Nos casos de fornecedores que não encaminhem propostas em resposta aos e-mails enviados pela Câmara Municipal de Anchieta, estes e-mails serão anexados a esta pesquisa de preços como documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE PREÇOS OBTIDOS EM PAINEL DE PREÇOS OU CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Não se aplica.

JUSTIFICATIVA PARA ITENS COM AUSÊNCIA DE AO MENOS 03 (TRÊS) PREÇOS

- Não se aplica.

Por todo o exposto, firmo a presente.

Rafael dos Santos de Lima
Chefe de Seção



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003900320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003900320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rafael dos Santos de Lima** em **24/09/2024 18:16**

Checksum: **4BE198DCC1C8A66585D425C72265F7035519B6C50C23EDDE84B62378FF382BFD**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003900320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
34/2024	931210	Concluída	RAFAEL DOS SANTOS DE LIMA

Título: POLTRONAS PLENÁRIO

Observações: Aquisição de poltronas multiuso e de poltronas obeso para plenário da CMA.

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 293.450,8024

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603498 - Poltrona Auditório Estrutura: Aço , Quantidade Assentos: 1 UN, Tipo Assentos: Fixo , Revestimento Assento E Encosto: Courvin , Material Estrutura: Aço , Cor Revestimento: Preta , Material Assento/Encosto: Espuma Laminada , Largura: 830 MM, Profundidade: 670 MM, Altura: 750 M	Unidade	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2.795,6300	R\$ 3.764,1867	R\$ 3.796,7700
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 20,6648% Desvio Padrão: 777,8624 Maior Preço: R\$ 4.700,1600		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 550,0000	12/08/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 565,0000	12/08/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO - MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 450,0000	15/05/2024	Não
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2.500,0000	23/04/2024	Não
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 396,0000	08/04/2024	Não
6	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.837,5000	13/03/2024	Não
7	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 1.365,0000	13/03/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 1.516,9800	22/02/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 1.998,0000	31/01/2024	Não



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 3.677,0000	31/01/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	157	Unidade	R\$ 2.600,0000	31/01/2024	Não
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	564	Unidade	R\$ 1.848,0000	31/01/2024	Não
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.666,1700	29/12/2023	Não
14	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.350,0000	29/12/2023	Não
15	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2.200,0000	29/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5.800,0000	27/12/2023	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.885,3000	27/12/2023	Não
18	I	CONSELHO FEDERAL FISIOT.TERAPIA OCUPACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.700,1600	19/12/2023	Sim
19	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.499,0000	07/12/2023	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 1.378,0000	06/12/2023	Não
21	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.795,6300	05/12/2023	Sim
22	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN - Compras.gov.br	89	Unidade	R\$ 1.169,4600	05/12/2023	Não
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 259,7700	22/11/2023	Não
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 259,7700	22/11/2023	Não
25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 1.348,6000	17/11/2023	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 1.341,9000	17/11/2023	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	255	Unidade	R\$ 1.325,0000	17/11/2023	Não
28	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 15.693,0000	06/11/2023	Não
29	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 7.419,0000	06/11/2023	Não
30	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	1183	Unidade	R\$ 7.436,0000	06/11/2023	Não
31	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 500,0000	25/10/2023	Não
32	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.796,7700	17/10/2023	Sim
33	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.498,2100	17/10/2023	Não
34	I	CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 217,7800	21/09/2023	Não
35	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.837,5000	20/09/2023	Não
36	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.648,5000	20/09/2023	Não
37	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	118	Unidade	R\$ 1.365,0000	20/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603498 - Poltrona Auditório Estrutura: Aço , Quantidade Assentos: 1 UN, Tipo Assentos: Fixo , Revestimento Assento E Encosto: Courvin , Material Estrutura: Aço , Cor Revestimento: Preta , Material Assento/Encosto: Espuma Laminada , Largura: 830 MM, Profundidade: 670 MM, Altura: 750 M	Unidade	130

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 22,6196%
R\$ 1.498,2100	R\$ 2.199,4033	R\$ 2.500,0000	Desvio Padrão: 497,4964 Maior Preço: R\$ 2.600,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 550,0000	12/08/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	260	Unidade	R\$ 565,0000	12/08/2024	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 450,0000	15/05/2024	Não
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2.500,0000	23/04/2024	Sim
5	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 396,0000	08/04/2024	Não
6	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.837,5000	13/03/2024	Não
7	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	94	Unidade	R\$ 1.365,0000	13/03/2024	Não
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 1.516,9800	22/02/2024	Não
9	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	460	Unidade	R\$ 1.998,0000	31/01/2024	Não
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 3.677,0000	31/01/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	157	Unidade	R\$ 2.600,0000	31/01/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	564	Unidade	R\$ 1.848,0000	31/01/2024	Não
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.666,1700	29/12/2023	Não
14	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 3.350,0000	29/12/2023	Não
15	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2.200,0000	29/12/2023	Não
16	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5.800,0000	27/12/2023	Não
17	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2.885,3000	27/12/2023	Não
18	I	CONSELHO FEDERAL FISIOT.TERAPIA OCUPACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.700,1600	19/12/2023	Não
19	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.499,0000	07/12/2023	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 1.378,0000	06/12/2023	Não
21	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.795,6300	05/12/2023	Não
22	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	89	Unidade	R\$ 1.169,4600	05/12/2023	Não
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 259,7700	22/11/2023	Não
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 259,7700	22/11/2023	Não



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

25	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 1.348,6000	17/11/2023	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 1.341,9000	17/11/2023	Não
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	255	Unidade	R\$ 1.325,0000	17/11/2023	Não
28	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 15.693,0000	06/11/2023	Não
29	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 7.419,0000	06/11/2023	Não
30	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI - Compras.gov.br	1183	Unidade	R\$ 7.436,0000	06/11/2023	Não
31	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 500,0000	25/10/2023	Não
32	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.796,7700	17/10/2023	Não
33	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1.498,2100	17/10/2023	Sim
34	I	CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 217,7800	21/09/2023	Não
35	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.837,5000	20/09/2023	Não
36	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.648,5000	20/09/2023	Não
37	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	118	Unidade	R\$ 1.365,0000	20/09/2023	Não

Legenda: ⚠️ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 24/09/2024 17:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



TERMO DE ACEITE

A empresa Meta X indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.493.830/0001-63, sediada na Rua Roberto Honório da Costa, 214, Distrito Empresarial D'Carlos, Formiga/MG, inscrição estadual 002.185.432.00-09 por intermédio de seu representante legal o Sr. Leandro Fernandes Alves, portador da Carteira de Identidade nº 14.289.338 e do CPF nº 075.038.856-02, representada pela sua procuradora que ao final assina, vem informar a intenção que existe o interesse por parte desta empresa em fornecer o mobiliário descrito abaixo e constante na ata de registro de preços firmada com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2024 com prazo de entrega de 45 dias contados a partir do recebimento do empenho e da definição de cores, desde que todos os itens abaixo descritos sejam admitidos em uma única nota de empenho. Destaca-se que, por conveniência logística, caso os itens sejam definidos em mais de uma nota de empenho, o prazo de entrega poderá ser dilatado.

Ademais, conforme edital e ata de registro de preços, os móveis serão entregues e montados pela empresa licitante, que entregará os produtos em apenas uma localidade, que for indicada no ato da contratação, e enviará o montador uma única vez o frete dessa entrega será por conta da nossa empresa. Caso seja necessário o retorno do montador, os custos serão por conta do Órgão Carona, e em caso de distribuição para outros endereços (mesmo que dentro da mesma cidade ou nos interiores do estado) .Importante salientar ainda que deverá ser disponibilizado local fechado - livre de umidade e de qualquer possibilidade de umedecer os produtos, com espaço para movimentação e montagem dos mesmos, e ainda, local que não esteja em obras (fechamento de forro de gesso, iluminação, pinturas, etc), para que os produtos não sofram avarias, ficando a responsabilidade dos danos, nos casos acima citados, por conta do Órgão Carona.

Desta forma, o fornecimento a este órgão não ocasionará nenhum prejuízo ao compromisso já assumido perante o órgão gerenciador da ata e a outros órgãos participantes e caronas, nos termos do art. 22, § 2º, do Decreto nº 7.892/13, senão vejamos:

Art. 22 (...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

Segue:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	2	R\$ 3677,00	R\$ 7354,00
18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	130	R\$ 1998,00	R\$ 259740,00

TOTAL DE R\$ 267094,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS)

OBS: ENTREGA EM ANCHIETA-ES

Formiga, 14 de Outubro de 2024

Atenciosamente

LEANDRO
FERNANDES
ALVES:075038
85602

Assinado de forma
digital por LEANDRO
FERNANDES
ALVES:07503885602
Dados: 2024.10.14
09:18:42 -03'00'

Leandro Fernandes Alves

CPF nº 075.038.856-02

Meta X Indústria e Comércio Ltda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Rua Estevão Remígio de Freitas, 1145 - Bairro Centro - CEP 62930-000 - Limoeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 52/2024/CAC-LIM/DAP-LIM/DG-LIM/LIMOEIRO-IFCE

Limoeiro do Norte, 23 de outubro de 2024.

Ao Senhor,
RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Assunto: Autorização de Adesão Tardia à ATA SRP 03/2024 - PE SRP 10/2023

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº .
23260.003889/2024-05.

Senhora,

1. Em atenção ao DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, em especial seu o Art. 7º, inciso XI, **autorizo o(a) Câmara Municipal de Anchieta** a adquirir os itens da Ata nº 03/2024, nos termos da tabela abaixo, cuja vigência é até **21/02/2025**.

Nº ITEM	DESC. ITEM - UNID FORNECIMENTO - MARCA	FORNECEDOR - CNPJ	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO - SEM PRANCHETA	META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 18.493.830/0001-63	2	R\$ 3.677,00	R\$ 7.354,00
18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO		130	R\$ 1.998,00	R\$ 259.740,00

2. Importante destacar que a aquisição decorrente da solicitação de Vossa Senhoria não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas.

3. Por fim, ressalto que a referida aquisição deverá ser efetivada em até **noventa dias**, a partir da data de autorização no *comprasnet*, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado por e-mail ao gestor da ata, até o quinto dia útil da aquisição, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Atenciosamente,



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003900380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(documento assinado eletronicamente)

Francisco Valmir Dias Soares Junior

Diretor-geral

IFCE - Campus Limoeiro do Norte



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Valmir Dias Soares Junior**,
Diretor-geral do Campus Limoeiro do Norte em 24/10/2024, às 19:15, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **6645601** e o código CRC **AD87CD35**.

23260.003889/2024-05

6645601v11



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003900380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 3493/2024

INTERESSADO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE POLTRONAS - POSSIBILIDADE.

AO EXCELENTE PRESIDENTE,

Trata-se de consulta jurídica acerca da possibilidade de adesão desta Casa de Leis à Ata de registro de preços nº 03/2024 do “INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE”, Registro de Preços nº 10/2023, publicada no Diário Oficial Da União em 06/02/2024, Processo Administrativo nº 23260.000340/2023-70, baseada na Lei nº 8.666/93, para aquisição de Poltronas Multiuso para Auditório e de Poltronas para Auditório para Obesos, conforme descrito no TR fls. 229-234.

Inicialmente, quanto à questão formal, verificamos que o presente procedimento tramita na forma eletrônica, e vêm instruído com os seguintes documentos: (a) requisição de despesas – fls. 01-03; (b) estudo técnico preliminar – fls. 08-21, (c) Termo de Referência (última versão) – fls. 229-234, (d) indicação de fiscal – fls. 232, (e) tabela de quantitativo a ser adquirido via carona – fls. 234, (f) processo de licitação do registro de preço da ata IFCE – fls. 32-224, (g) processo de licitação do registro de preço da ata CIMCENTRAL – fls. 235-3554, (h) mapa de preços – fls. 3551-3558, (i) aprovação do mapa de preços – fls. 3559, (j) nota de pré empenho – fls. 3562, e (i) designação do agente de contratação – fls. 3564.

Ausente a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes.

A cotação de preços fora regularmente realizada conforme fls. 3551-3558, comprovando a vantajosidade e economicidade.

Verificamos a ausência de documentos importantes e essenciais para o prosseguimento do presente procedimento de adesão a uma Ata de Registro de Preços, como:

1 – **Realização da necessária consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços** que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da indicação e **consulta ao fornecedor** (art. 8º, caput e §1º, Decreto 3.931/01).





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2 - A **resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor**, encaminhada pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços (art. 8º, §§ 1º e 2º, Decreto 3.931/01).

A administração pública, ao optar pela adesão ao ARP de outra pessoa, deve seguir os ditames legais estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 (como no caso, já que a ata foi registrada sob a égide desta lei) e os normativos que regulam o Sistema de Registro de Preços, como o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto nº 3.931 /01.

O Decreto nº 3.931/01, em seu artigo 8º, caput e §1º, determina que a adesão a uma ARP por parte de órgão ou entidade não participante exige consulta prévia à pessoa detentora dos dados. O órgão gerenciador deve ser informado sobre os quantitativos pretendidos, a fim de verificar a possibilidade de atender a nova demanda sem a deficiência dos participantes originários desta.

Além disso, a anuênciia do fornecedor é necessária para que ele aceite fornecer os bens ou serviços ao órgão carona. Esses procedimentos visam garantir que a adesão seja técnica e comercialmente viável.

É essencial que a consulta ao órgão gestor e ao fornecedor seja feita **antes** da emissão do parecer jurídico. O parecer tem como objetivo avaliar a conformidade do processo de adesão, e para que a análise jurídica seja completa e precisa, todos os requisitos formais devem ser cumpridos no momento da emissão do parecer.

A ausência dessas consultas prévias implica na falta de informações fundamentais que comprometem a avaliação da legalidade e da previsão do processo. Portanto, a consulta é uma etapa indispensável para que o parecer jurídico possa ser conclusivo quanto à regularidade do procedimento.

Desta forma, informamos que o presente processo ficou na caixa de processos eletrônicos da Procuradoria aguardando a chegada dos referidos documentos que são requisitos importantes para o seu devido prosseguimento.

Diante do recebimento dos documentos referentes a manifestação de interesse da empresa a ser contratada apenas em **15/10/2024**, que por hora juntamos aos autos, e também que até a presente data **18/10/2024**, aguardamos o recebimento da anuênciia do detentor da ata de registro de preço, **resolvemos analisar os requisitos cumpridos até o momento, para ulterior análise quanto à adequação ao quantitativo pretendido com a carona.**





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

É o relatório.

Entendemos que o mérito do ato administrativo é um procedimento executivo ao qual, geralmente, não há espaço para a manifestação desta Procuradoria, cabendo à Presidência analisar os critérios de conveniência e oportunidade para o deferimento do pleito.

O presente parecer se reporta exclusivamente a análise dos aspectos jurídicos para se realizar a adesão a ata de registro de preços ora apresentada, cabendo à Presidência analisar os critérios de conveniência e oportunidade para o deferimento do pleito.

PRIMEIRAMENTE, faz-se necessário definir “Sistema de Registro de Preços” - SRP, anteriormente previsto pela Lei nº 8.666/93, regulamentado no âmbito da União pelo Decreto nº 3.931/01 e, municipalmente, pelo Decreto nº 5.679/17. Atualmente também tratada na NLL nº 14.133/21, trata-se de um procedimento especial cujo objetivo é a realização de sucessivas contratações de serviços ou aquisições de bens, após cadastro de produtos e fornecedores selecionados por meio de um certame licitatório.

Segundo Hely Lopes Meirelles (in: *Direito Administrativo Brasileiro*. 37º ed. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 357):

“É o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bens por meio da compatibilização entre os princípios da legalidade e da eficiência.”

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços.

Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

(...)

Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, vê-se que a “carona” em atas de registro de preços é procedimento que deve ser dotado





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de extrema cautela por parte do administrador público. Assim deve o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, acima citado.

Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Analizando-se os autos, se localiza pesquisa de preços (fls. 3551-3558), em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando se pretende aderir a ata de registro de preços de outra entidade.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pelo “INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE”. Desta forma, o TCU já entendeu em alguns acórdãos a possibilidade de ser realizada a “carona”, obviamente se cumpridos requisitos mínimos justificadores desta atitude.

O TCU vem se manifestando no sentido de que para haver a adesão à ata de registro de preços, ou seja, a “carona”, diversos requisitos devem ser satisfeitos. A exemplo, tem-se o acórdão nº 2.764/2010 do Plenário do Tribunal de Contas da União que estabelece:

A adesão à ata de registro de preços não prescinde da caracterização do objeto a ser adquirido, das justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração, da pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado e do cumprimento ao limite imposto pelo art. 8º, § 3º, do Decreto nº 3.931/2001, segundo o qual é proibida a compra de quantidade superior à registrada na ata.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O presente processo contém os requisitos acima mencionados, contudo para prosseguimento do feito é indispensável o atendimento aos seguintes requisitos antes de efetivada a contratação:

1 – Realização da necessária consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da indicação e consulta ao fornecedor (art. 8º, caput e §1º, Decreto 3.931/01).

2 - A resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor, encaminhada pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços (art. 8º, §§ 1º e 2º, Decreto 3.931/01), que segue em anexo a este parecer.

3 - Autorização do Gestor para que a aquisição se dê pela adesão à Ata de Registro de Preços;

4 – A necessária a comprovação da regularidade fiscal da empresa vencedora com a devida juntada das CNDs obrigatórias, a saber: trabalhista, previdenciária e fiscais da empresa a ser contratada.

5 – A necessária juntada da minuta do contrato (no caso de sua celebração), para que seja analisada, prejudicando a análise quanto a concordância com o nosso ordenamento jurídico.

Pontuamos que a apresentação da documentação citada acima, incluindo a relacionada à regularidade fiscal, não se limita apenas à fase de assinatura do termo contratual, mas sim, durante toda a execução do contrato firmado entre o Poder Público e o particular, conforme ensina o inciso XIII, do art. 55, do Estatuto das Licitações.

Orientamos assim, em sendo autorizada a presente contratação seja providenciado também o empenho, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, Inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §42, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO: Diante de todas as considerações feitas neste parecer, restrita ao exame dos aspectos jurídicos, abstraídas as questões técnicas e de cálculo, as quais fogem da





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

competência desta análise jurídica, inclusive as de conveniência e oportunidade, opina pela **POSSIBILIDADE** de prosseguimento do processo em questão, desde que observadas as recomendações neste parecer apresentadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Anchieta, 18 de outubro de 2024.

JAKELINE PETRI SALARINI
Procuradora Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003700380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jakeline Petri Salarini** em 18/10/2024 19:29

Checksum: **E1513ABDAC45254D411051B094642FAF70E1CCC2A55126305F64FDC85EF577C3**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340038003700380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TERMO DE REFERÊNCIA

TR 54/2024

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto do presente Termo de Referência é a adesão à Ata de Registro de Preços 03/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Registro de Preços nº 10/2023, publicada no Diário Oficial Da União em 06/02/2024, Processo Administrativo nº 23260.000340/2023-70, baseada na Lei nº 8.666/93, para aquisição de Poltronas Multiuso para Auditório e de Poltronas para Auditório para Obesos.

Esta adesão está em conformidade com o parecer do TCEES, que permite a adesão a atas de registros de preços que foram reguladas pela antiga Lei de Licitações.

2. DO OBJETIVO

O objetivo da presente é a aquisição para o Plenário da CMA de Poltronas Multiuso para Plenário e de Poltronas Obeso para Plenário.

Com essa aquisição, será possível substituir as Poltronas que haviam no Plenário da CMA, que estavam sem condições de uso e já foram devolvidas para a Prefeitura.

3. DA JUSTIFICATIVA

A CMA vem passando por um processo de reforma (Concorrência Pública 009/2023, Processo 3333/2023, Contrato 04/2023, da Prefeitura Municipal de Anchieta) no qual foi necessário retirar todos os móveis que compunham o Plenário Urias Simões.

Após a retirada, foi constatado que as cadeiras para o público do Plenário não tinham mais condições de serem utilizadas, visto que já estavam muito desgastadas pelo uso sem substituições nem manutenções há pelo menos 14 (catorze) anos.

Diante disso, a equipe de planejamento verificou a necessidade de troca dos móveis e constatou-se que a adesão por ata mostra se mais vantajosa tanto financeiramente quanto em trâmite processual e logisticamente.

Dessa forma, para que haja tempo hábil para trocar os móveis antes do término ou logo após o término da reforma, com o intuito de dar melhor aproveitamento logístico, faz-se necessária a aquisição via ADESÃO DE ATA.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar de nº 77/2024 que demonstrou a necessidade de aquisição de novas Poltronas para o Plenário da CMA bem como a Vantajosidade da Adesão à Ata supramencionada.

5. DA ADESÃO À ATA REGISTRADA SOB A LEI Nº 8.666/93





Apesar da lei vigente para licitações e contratos da Administração Pública ser a Lei nº 14.133, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2023 será realizada sob a Lei 8.666/93. Esta foi a regulamentação vigente no momento do registro da Ata e, conforme o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), é permitida a adesão a atas de registros de preços que foram reguladas por esta lei.

A adesão a esta Ata de Registro de Preços, portanto, segue todos os preceitos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93 e está alinhada com as melhores práticas de governança e gestão de contratos públicos. Além disso, a adesão a uma Ata de Registro de Preços já existente agiliza o processo de contratação, permitindo que a Câmara Municipal de Anchieta atenda às suas necessidades de conectividade de maneira eficiente e econômica.

É importante ressaltar que a adesão à Ata não exime a Câmara Municipal de Anchieta de realizar todos os procedimentos necessários para garantir a legalidade e a efetividade da contratação. Isso inclui a verificação da idoneidade da empresa fornecedora, a adequação do objeto contratado às necessidades da Câmara e a observância dos princípios da Administração Pública, como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As poltronas que serão adquiridas são as listadas a seguir que estão descritas no Termo de Referência constante da Ata De Registro de Preços a ser aderida.

ITEM	OBJETO	CATMAT
ITEM 17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	603498
ITEM 18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	603498

As especificações das poltronas listados acima são idênticas as especificações contidas no Termo De Referência redigido pelo IFCE que foi objeto da Ata que está sendo aderida.

As quantidades acima listadas poderão sofrer alterações (aditivos) de 25% para mais ou para menos.

7. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS

- Embalagem: Os itens serão entregues devidamente embalados em caixas resistentes para proteção contra danos durante o transporte.
- Transporte: O fornecedor é responsável por organizar o transporte seguro dos itens até o local de entrega especificado no contrato. Os custos de transporte estão incluídos no valor total do contrato.
- Serão solicitados os laudos e certificados conforme descrito no Termo de Referência redigido pelo IFCE (anexo) que foi objeto da Ata que está sendo aderida.
- As cores e acabamentos serão definidos e encaminhados a CONTRATADA por ocasião da Autorização de Fornecimento.





8. DA GARANTIA E SERVIÇOS

Será exigida Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação para ambos os itens;

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O transporte e a entrega dos itens são de responsabilidade da detentora dos preços e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pela Contratante.

9.4. Os itens deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do envio da nota de autorização de fornecimento, na Câmara Municipal de Anchieta;

9.5. PARA TODOS OS ITENS DEVERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO OS CUSTOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS, QUE CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

O prazo de trinta dias corridos para o pagamento só se iniciará após o término da montagem/installação dos móveis pela CONTRATADA.

Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pela Lei 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

12. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO





O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor responsável pelo Setor de Manutenção.

Nome do servidor responsável pelo Setor de Manutenção: Max Sandro Pires Alves

Matrícula:558

E-mail: max.alves@camaraanchieta.es.gov.br

O fiscal suplente será servidor responsável pelo Setor Gerência de Segurança e Serviços.

Nome do servidor responsável pela Gerência de Segurança e Serviços: Victor Hugo Sousa Benevenuti

Matrícula:553

E-mail: victor.benevenuti@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 9;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- Atender à Todas as Obrigações relacionadas no Termo de Referência redigido pelo IFCE (anexo) que foi objeto da Ata que está sendo aderida.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da





contratação;

- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade 44905242000, elemento de despesa MOBILIÁRIO EM GERAL, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Fundamentação Legal:**
 - Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
 - Lei nº 8.666/93
- **Observações Gerais:**
 - Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Victor Hugo Sousa Benevenuti - Seção de Manutenção





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TR 54/2024 - POLTRONAS PARA PLENÁRIO DA CMA
ANEXO – TABELA DE QUANTITATIVO E VALORES DE MOBILIÁRIOS

ITEM	OBJETO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 17	POLTRONA PARA AUDITÓRIO PARA OBESO – SEM PRANCHETA	603498	2	R\$ 3.677,00	R\$ 7.354,00
ITEM 18	POLTRONA MULTIUSO DOBRÁVEL PARA AUDITÓRIO	603498	130	R\$ 1.998,00	R\$ 259.740,00
TOTAL ESTIMADO:					R\$ 267.094,00

Rua Nancy Ramos Rosa, 95, Portal de Anchieta - Anchieta - ES
CEP: 29230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003800380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município.

Viana/ES, 22 de outubro de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1425623

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024

Código CidadES nº.

2024.073E0500002.02.0034

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22815/2023

Contratante: O MUNÍCPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS (ESPECIALIDADES).

Valor: O valor referente aos itens 13 e 18 será no valor total de R\$ 1.529,55 (mil quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 22 de outubro de 2024.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Protocolo 1425627

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024

Código CidadES nº.

2024.073E0500002.02.0034

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22815/2023

Contratante: O MUNÍCPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS (ESPECIALIDADES).

Valor: O valor referente aos itens 05, 06, 09, 10, 12, 14, 15, 16 e 17 será no valor total de R\$ 3.523,45 (três mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 22 de outubro de 2024.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

Protocolo 1425630

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

Código CidadES nº.

2024.073E0500002.02.0034

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 340039003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREÇOS Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22815/2023

Contratante: O MUNÍCPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS (ESPECIALIDADES).

Valor: O valor referente ao item 11 será no valor total de R\$ 1.687,50 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 22 de outubro de 2024.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1425632

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

Código CidadES nº.

2024.073E0500002.02.0034

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22815/2023

Contratante: O MUNÍCPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA.

Objeto: REGISTRO PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS (ESPECIALIDADES).

Valor: O valor referente aos itens 01, 02, 03, 04, 07 e 08 será no valor total de R\$ 9.319,20 (nove mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período.

Viana/ES, 22 de outubro de 2024.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1425635

Câmaras

Anchieta

Ata Registro de Preço

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Administrativo nº 3493/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anchieta/ES

CONTRATADA: Meta X indústria e Comércio LTDA,

CNPJ: 18.493.830/0001-63

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 03/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência E Tecnologia do Ceará

OBJETO: Aquisição para o Plenário da CMA de Poltronas Multiuso para Plenário e de Poltronas

Obeso para Plenário.

VALOR TOTAL R\$ 267.094,00 (duzentos e sessenta e sete mil, noventa e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993

Anchieta/ES, 30 de outubro de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Presidente

Protocolo 1425964

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO nº 1.201/2024

Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ

ID CIDADES: 2024.009L0200001.01.0002

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, torna público que fará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo maior desconto, regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, **no dia 18/11/2024, às 13h00min**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício de auxílio alimentação, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA E TECNOLOGIA DE APROXIMAÇÃO (CONTACTLESS)**, que poderá ser utilizado para pagamento de gêneros alimentícios em hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, padarias, comércio de laticínios e/ou frios, açougues, peixarias, hortimercados, armazéns e assemelhados para os servidores da Câmara Municipal de Aracruz, conforme especificações constantes deste anexo.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Câmara Municipal de Aracruz (<https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024>) e no Site da BLL Compras (www.bllcompras.com).

Aracruz/ES, 30 de outubro de 2024.

Alexandre Ferreira Manhães

Presidente da Câmara de Aracruz

Protocolo 1425986

Montanha

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Montanha, através do Agente de Contratação, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>

com o identificador 340039003100370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para manutenção do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Montanha, consoante especificações contidas no Termo de Referência.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça Osvaldo Lopes, s/nº, Bloco B, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07h às 13 horas, e através do e-mail: licitacao.cmmontanha@gmail.com ou via telefone por meio do número: (27) 3754-1052.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 04 de novembro 2024, às 13horas.

Montanha - ES, 29 de outubro de 2024.

Inúbia Lopes da Silva

Agente de Contratação

Protocolo 1425227

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À vista dos elementos contidos no processo administrativo justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, do tipo papelaria, de forma parcelada.

Favorecido: PAPELARIA MARCONI LTDA-ME, CNPJ nº 03.094.713/0001-50.

Valor total: R\$ 9.131,50 (nove mil cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Montanha-ES, 29 de outubro de 2024.

CLÉBIO MACIEL RAULINO

Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1425223



MUNICÍPIO DE ANCHIETA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESPÍRITO SANTO
31.803.125/0001-83

NOTA DE EMPENHO 358/2024

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo :** Ordinário
Ficha : 71 **Data :** 31/10/2024
Despesa : **Valor :** 267.094,00
Nº Processo : 3493 **Ano Processo :** 2024
Pré Empenho : [71/2024](#) **AE Nº :** 000105/2024

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Unidade Orçamentaria : 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Função : 01 - LEGISLATIVA

SubFunção : 031 - Ação Legislativa

Programa : 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade : 2.192 - Desenvolvimento do Legislativo

Elemento de Despesa : 44905242000 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Subelemento: 44905242000 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9033027 - META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF : 18.493.830/0001-63

Bairro : Distrito Empresarial D Carlos

Cidade : Formiga

Endereço : Rua Roberto Honório da Costa, 214

UF : Minas Gerais

Telefone Fixo : (37)3443-4274

Celular : (37)03443-4274

PIS

PASEP :

Dados Bancários :

Histórico : Aquisição para o Plenário da Câmara Municipal de Anchieta de Poltronas Multiuso para Plenário e de Poltronas Obeso para Plenário.

Subelemento : 44905242000 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Saldo Anterior :	534.188,00	Despesa Empenhada :	267.094,00	Saldo Disponível :	267.094,00
-------------------------	------------	----------------------------	------------	---------------------------	------------

(Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Noventa e Quatro Reais)

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras e Serviços/000003/2024

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação

1	62212020000.O - CRÉDITO PRÉ-EMPEHADO	267.094,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	267.094,00
---	--------------------------------------	------------	---	------------

Orçamentário - Pré-Empenho

1	62291010000.O - PRE-EMPEHOS A EMPENHAR	267.094,00	622910200000.O - PRE-EMPEHOS EMPENHADOS	267.094,00
---	--	------------	---	------------

Orçamentário - Empenho

1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	267.094,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	267.094,00
---	--------------------------------------	------------	--------------------------------------	------------

Controle - Disponibilidade

1	82111010000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	267.094,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	267.094,00
---	---	------------	---	------------

Controle

1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	267.094,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	267.094,00
---	--	------------	---	------------

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE ANCHIETA,31 de outubro de 2024

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
112.025.337-36
Diretor(a) Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 344 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EMPRESA: Meta X indústria e Comércio LTDA.

CNPJ Nº: 18.493.830/0001-63

OBJETO: Aquisição para o Plenário da CMA de Poltronas Multiuso para Plenário e de Poltronas Obeso para Plenário.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 25 da Lei Orgânica Municipal e artigo 30 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Max Sandro Pires Alves**, matrícula nº 55801, servidor efetivo ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, Fiscal do Contrato em epígrafe.

Art. 2º O Fiscal atenderá com presteza as determinações da IN SCL 02/2014, e suas alterações (contratos) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Anchieta, 30 de outubro de 2024.

RENNAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003100360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.